

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.981 de 04 de novembro de 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial por operação de crédito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 612.612,00 (Seiscentos e doze mil, seiscentos e doze reais) destinados a execução de projeto integrante do PMAT (Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos) para apoiar a modernização da administração tributária e a melhoria da qualidade dos gastos públicos em ações voltadas para a eficiência da arrecadação e da gestão dos gastos públicos nos setores sociais básicos da educação, saúde e assistência social.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, o montante de R\$ 612.612,00 (seiscentos e doze mil seiscentos e doze reais), proveniente de operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, conforme § 1°, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 04 de novembro de 2010.

Fábio Hentrque Gardingo Prefeito Municipal